



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Figueirópolis d'Oeste



FORMAÇÃO DA DEMANDA

De: DIVINO FERREIRA DA COSTA
Secretário de Administração

Para: ANÍSIO APARECIDO PERES
Presidente da Câmara Municipal

Assunto: *Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de recarga, manutenção e testes de extintores, visando assegurar a plena funcionalidade e a conformidade dos equipamentos com as normas de segurança vigentes no âmbito da instituição.*

Excelentíssimo Senhor Presidente,

A par de cumprimentá-lo, é o presente para enviar a Vossa Excelência, pedido de Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de recarga, manutenção e testes de extintores, visando assegurar a plena funcionalidade e a conformidade dos equipamentos com as normas de segurança vigentes no âmbito da instituição., para atender as necessidades do Poder Legislativo de Figueirópolis d'Oeste-MT.

Sendo assim, considerando a necessidade da contratação, solicitamos a Vossa Excelência que **AUTORIZE** o início do procedimento de contratação.

Uma vez autorizada a contratação, serão tomadas as seguintes providências:

1. elaboração de Termo de Referência e outras peças de planejamento necessárias;
2. Pesquisa de mercado para analisar possíveis Prestação de Serviço(s) em questão e verificação dos preços e sua compatibilidade com as disponibilidades orçamentárias do Poder Legislativo
3. produção dos expedientes relativos à instrução legal de procedimento de contratação direta por Dispensa de licitação (art. 72 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021), tendo em vista tratar-se da contratação de serviços.

Assim, aguarda-se PARECER de Vossa Excelência.

Figueirópolis d'Oeste – MT, Data e Assinatura Eletrônica.

DIVINO FERREIRA DA COSTA
Secretário de Administração



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Figueirópolis d'Oeste



AUTORIZAÇÃO

De: ANÍSIO APARECIDO PERES
Presidente da Câmara Municipal

Para: DIVINO FERREIRA DA COSTA
Secretário de Administração

Assunto: *Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de recarga, manutenção e testes de extintores, visando assegurar a plena funcionalidade e a conformidade dos equipamentos com as normas de segurança vigentes no âmbito da instituição.*

Conforme me foi solicitado, **AUTORIZO a instauração de processo e a realização de todos procedimentos legais**, com estrita observância das normas contidas na Lei no 14.133, de 2021, a fim de viabilizar a seleção de interessado(a) habilitado(a) e capacitado(a) e, assim, a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de recarga, manutenção e testes de extintores, visando assegurar a plena funcionalidade e a conformidade dos equipamentos com as normas de segurança vigentes no âmbito da instituição., para atender as necessidades do Poder Legislativo de Figueirópolis d'Oeste-MT. especificados sucintamente no documento de formação da demanda, e que serão oportunamente detalhados nas peças de planejamento a serem produzidas pelos nossos agentes competentes, notadamente quando da realização dos estudos de mercado, dos preços e elaboração do Termo de Referência e demais documentos de planejamento.

Cumpra-se

Figueirópolis d'Oeste – MT, Data e Assinatura Eletrônica.

ANÍSIO APARECIDO PERES
Presidente da Câmara Municipal



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Figueirópolis d'Oeste



MAPA DE VALORES

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de recarga, manutenção e testes de extintores, visando assegurar a plena funcionalidade e a conformidade dos equipamentos com as normas de segurança vigentes no âmbito da instituição.

RESPONSÁVEL(IS) PELA EXPEDIÇÃO:

- **Nome:** Leandro Diniz Gomes
- **Cargo:** Agente Administrativo

PESQUISA DE PREÇOS

Nº	Item	Unidade	Qtd	1ª - Cotação		2ª - Cotação		3ª - Cotação	
				Val. unit.	val. Total	Val. unit.	val. Total	Val. unit.	val. Total
1	Recarga de Extintor PQS, ABC 6kg Recarga de Extintor de Incêndio, Pó Químico Seco (PQS), ABC, capacidade de 6 kg 1. Objeto Serviço especializado de recarga de extintores de incêndio classificados como ABC, contendo pó químico seco (PQS) e com capacidade nominal de 6 kg, conforme normas técnicas vigentes. 2. Requisitos Técnicos - Processo de recarga realizado com equipamento apropriado que assegure a completa substituição do agente extintor, garantindo a eficiência e segurança do extintor. - Utilização de PQS padrão ABC, com composição química que cubra a classe A (materiais sólidos), B (líquidos inflamáveis) e C (gases inflamáveis) de incêndio. - Procedimentos de selagem, teste hidrostático (quando aplicável) e verificação da pressão interna, conforme especificações técnicas. - Validação e certificação final do extintor após recarga, assegurando sua operação eficaz em caso de incêndio. 3. Embalagem e Entrega O extintor recarregado deverá ser entregue em perfeitas condições de funcionamento, com etiqueta ou lacre comprovando a data da recarga e respeitando os prazos regulamentares para inspeção subsequente.	UN	1,00	R\$ 97,58	R\$ 97,58	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 160,83	R\$ 160,83



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Figueirópolis d'Oeste



Nº	Item	Unidade	Qtd	1ª - Cotação		2ª - Cotação		3ª - Cotação	
	Este serviço visa garantir a revitalização completa e segura dos extintores, assegurando a conformidade técnica e operacional do equipamento contra incêndios.								
2	Recarga de Extintor PQS, BC 8kg Recarga de Extintor Tipo PQS (Pó Químico Seco), Capacidade 8 kg Descrição Técnica e Funcional: 1. Tipo e Capacidade: Recarga de extintores de incêndio com pó químico seco (PQS), do tipo portátil, com capacidade nominal para 8 kg de agente extintor. 2. Composição do Agente Extintor: Utilização de pó químico seco compatível com as normas técnicas vigentes, garantindo eficácia na extinção de incêndios das classes B (líquidos inflamáveis) e C (equipamentos e instalações elétricas energizadas). 3. Procedimento de Recarga: Completa substituição do conteúdo extintor, incluindo acondicionamento do pó químico em quantia adequada, inspeção e troca das vedações internas e enchimento conforme especificações técnicas, para assegurar a funcionalidade e a segurança operacional do equipamento. 4. Controle de Qualidade: Garantia de composição e peso conforme a especificação, revelando conformidade com os parâmetros técnicos e regulatórias aplicáveis; certificado de recarga emitido para cada unidade fornecida. 5. Preservação do Equipamento: Manuseio e recarga mediante equipamentos calibrados e profissionais habilitados, respeitando normas de segurança contra deteriorações e danos ao extintor. Esta contratação visa prover a revitalização adequada de extintores PQS de 8 kg, indispensáveis para a proteção contra incêndios em ambientes administrativos, industrial e comercial.	UN	2,00	R\$ 69,50	R\$ 139,00	R\$ 110,00	R\$ 220,00	R\$ 98,00	R\$ 196,00
TOTAL POR COTAÇÃO				-	R\$ 236,58	-	R\$ 370,00	-	R\$ 356,83

LOCAIS DA PESQUISA



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Figueirópolis d'Oeste



Foram utilizadas as seguintes fontes para a realização da pesquisa de preços: Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, Portal Radar de Compras Tribunal de Contas TCE-MT e Pesquisa direta com eventuais fornecedores, cujos resultados encontram-se devidamente registrados e demonstrados acima, observando-se a ordem de cotação (abaixo) adotada para fins de apuração.

- 1ª - Cotação - Radar TCE_MT
- 2ª - Cotação - EXTINGO COMERCIO E INDUSTRIA DE EXTINTORES LTDA
- 3ª - Cotação - FUNDACAO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

RESULTADO COTAÇÃO (MEDIANA)

Nº	Item(descrição simples)	Unidade	Qtd	Codigo TCE-MT	Codigo Interno	Valor Unitario	Valor Total
1	Recarga de Extintor PQS, ABC 6kg	UN	1,00	00015585	007.024.105	150,00	150,00
2	Recarga de Extintor PQS, BC 8kg	UN	2,00	00015059	007.024.104	98,00	196,00
TOTAL						-	R\$ 346,00

DOCUMENTOS ANEXOS QUE SUPORTAM O CÁLCULO:

Anexo I - Webmail_Locaweb__Aviso_de_para_Balizamento_de_Preços_Extintores.pdf
Anexo II - Webmail_Locaweb__Orçamento_Comercial_-_Nº_2026570.pdf
Anexo III - 734_-_CAMARA_MUNICIPAL_DE_FIGUEIROPOLIS_D_OESTE_-_2026570.pdf
Anexo IV - relatorio_de_preco_0TpG5Xn.pdf
Anexo V - Portal_Nacional_de_Contratações_Públicas_UNEMAT_-_CACERES_pqs_8_kg_xTat2Eu.pdf
Anexo VI - Portal_Nacional_de_Contratações_Públicas_UNEMAT_-_CACERES_tHtIgw.pdf

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES (PESQUISA):

Foram consultados fornecedores já cadastrados/atuantes no ramo, bem como fontes públicas de pesquisa, visando obter parâmetros compatíveis com o mercado.

Figueirópolis d'Oeste – MT, – Data e Assinatura eletrônica.



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Figueirópolis d'Oeste



Leandro Diniz Gomes
Agente Administrativo

Assunto: **Aviso de para Balizamento de Preços Extintores**
De: Câmara Figueirópolis d'Oeste <camara@figueiropolisdoeste.mt.gov.br>
<lauraldd@gmail.com>, <consermt@terra.com.br>,
Cco: <ederson_129_@hotmail.com>, <n_extintores@hotmail.com>,
<extinfogo@uol.com.br>
Data: 06/07/2026 08:47



- Levantamento_preco_007-Contratação de empresa esp__.docx (~38 KB)

Prezado(a) Senhor(a),

A Câmara Municipal de Figueirópolis d'Oeste, por meio deste, solicita balizamento preliminar de preços de mercado referente à Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de recarga, manutenção e testes de extintores, visando assegurar a plena funcionalidade e a conformidade dos equipamentos com as normas de segurança vigentes no âmbito da instituição, visando subsidiar a estimativa inicial de valores e verificar a compatibilidade com as disponibilidades orçamentárias.

O presente contato tem por finalidade subsidiar **a estimativa inicial de valores** e verificar a compatibilidade com as disponibilidades orçamentárias, constituindo-se na primeira etapa do procedimento, destinada exclusivamente ao levantamento de preços praticados no mercado.

Informamos que, **posteriormente, será encaminhado novo e-mail para cotação formal**, observando-se os requisitos específicos do procedimento.

Para esta fase de balizamento inicial, será concedido o prazo, devendo a proposta ser **encaminhada até o dia 07/07/2026, às 23h59**, por meio eletrônico (via e-mail), ou, alternativamente, entregue presencialmente na sede da Câmara Municipal até as 12h55, da mesma data.

Os interessados poderão, caso desejem, apresentar o documento em papel timbrado da empresa, devidamente assinado.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Leandro
Agente Administrativo
Câmara Municipal de Figueirópolis d'Oeste – MT

Assunto: **Orçamento Comercial - Nº 2026570**

De: Extinfogo <extinfogolacerda@gmail.com>

Para: <camara@figueiropolisdoeste.mt.gov.br>

Cc: <extinfogolacerda@gmail.com>

Data: 06/07/2026 09:39



-
- 734 - CAMARA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS D OESTE - 2026570.pdf (~32 KB)

Extinfogo

Questão de Segurança

RECARGA, MANUTENÇÃO E VENDAS DE EXTINTORES

(65) 99963-9639

EXTINFOGO - MT

Telefone: (65)99963-9639 - (65)99963-9639

RUA GOIÁS, 1435

CENTRO - Cep: 78250-000 - PONTES E LACERDA - MT

CNPJ: 04.167.399/0001-50 | I.E.: 131981528

Registro Inmetro N°. 999

- e-mail:

Orçamento N°: 2026570
Data 06/07/2026**Cliente:** 734 - CAMARA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS D OESTE**Nome Fant:** CAMARA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS D OESTE**Endereço:** RUA RIA GRANDE DO SUL N 142,**Bairro:** CENTRO**CNPJ/CPF:** 01.367.804/0001-96**Telefones:** (65)3235-1122**E-mail:****Compl.:****CEP:** 78290-000 **Cidade:** FIGUEIROPOLIS D'OESTE**UF:** MT**IE:** ISENTO**Contato:**

Obs: Conferir atentamente todos os dados cadastrais, pois através de sua aprovação será emitida a Nota Fiscal

Prezado Senhores (as):

Apresentamos a seguir nossos preços e condições para o fornecimento dos produtos relacionados abaixo:

Produtos						
Item	Código	Descrição	Qtde	Unit	Preço	Total
1	460	REC. EXTINTOR PQS-06 KG ABC	1,00	UN	150,00	150,00
2	70	REC. EXTINTOR PQS-08 KG	2,00	UN	110,00	220,00
Total Produtos:			3,00			370,00
TOTAL						R\$ 370,00

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: A VISTA

FORMA DE PAGAMENTO: PIX

VALIDADE DO ORÇAMENTO: 30 dias

PRAZO DE ENTREGA/PRODUÇÃO: 7 dias úteis

IMPOSTOS: INCLUSOS

Vendedor: EXTINFOGO**ACEITE DO CLIENTE**

Assinatura sob carimbo

Autorizado por:**Data/Hora:**

SISTEMA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO

RELATÓRIO DE PREÇOS

Relatório técnico elaborado com base em consulta ao Radar de Preços do TCE-MT, visando subsidiar a estimativa de valores para processos administrativos e contratações públicas.

Data: 06/07/2026

Câmara Municipal de Figueirópolis D'Oeste - MT



O presente relatório apresenta os resultados da pesquisa de preços realizada no **sistema Radar de Preços do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE-MT)**, utilizada como referência para estimativa de preços em processos de contratação pública, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Os valores apresentados correspondem às informações disponíveis na base de dados do sistema na data da consulta, podendo sofrer alterações em razão da atualização dos registros.

Código	Descrição	Valor
00015585	(00015585) RECARGA PARA EXTINTORES - RECARGA PARA EXTINTORES TIPO PO QUIMICO SECO (PQS)\, CLASSE ABC\, CAPACIDADE 6KG\, PARA VEICULOS.	R\$97,58
00015059	(00015059) RECARGA PARA EXTINTORES - DO TIPO DE PO PQS\, BC\, COM CAPACIDADE DE 8 KG.	R\$69,50



SUMÁRIO DOS ITENS

Item	Código	Descrição	Página
1	00015585	(00015585) RECARGA PARA EXTINTORES - RECARGA PARA EXTINTORES TIPO PO QUIMICO SECO (PQS)\,	4
2	00015059	(00015059) RECARGA PARA EXTINTORES - DO TIPO DE PO PQS\, BC\, COM CAPACIDADE DE 8 KG.	6



Relatório Resumido

Relatório gerado em: 06/07/2026 07:51:08
Quantidade total de registros: 2

Filtros aplicados

Unidade de Fornecimento: UNIDADE
Exercício (Ano da Compra): 2026
Descrição/Código do Material: (00015585) RECARGA PARA EXTINTORES - RECARGA PARA EXTINTORES TIPO PO QUIMICO SECO (PQS) \, CLASSE ABC \, CAPACIDADE 6KG \, PARA VEICULOS.

Valor Máximo Unit do Material

R\$133,65

Média Saneada Global

R\$102,21

Mediana Valor Unit do Material

R\$97,58

Fiscalizado	Modalidade	Cód. Licitação	Cód. Material	Material	Descrição	Quantidade	Unl. Fornecimento	Valor Unit	CNPJ/CPF Fornecedor	Nome Fornecedor	Data Homologação
PM DE COLIDER	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	000000000005/2026	00015585	RECARGA PARA EXTINTORES	(00015585) RECARGA PARA EXTINTORES - RECARGA PARA ..	142	UNIDADE	R\$ 61,50	04.250.094/0001-08	AMAZONIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCENDIO EIRELI	10/03/2026
PM DE SANTA CARMEM	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	000000000003/2026	00015585	RECARGA PARA EXTINTORES	(00015585) RECARGA PARA EXTINTORES - RECARGA PARA ..	1	UNIDADE	R\$ 133,65	22.871.544/0001-61	GLOBAL COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS EM RECARGAS DE EXTINTORES LTDA	27/03/2026



Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Figueirópolis d'Oeste



Código do material: 00015585

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Data/Hora: 06-07-2026 07:51:16

Pesquisa de preços para Câmara Municipal

Preços obtidos por algoritmo nos termos da Resolução da Câmara Municipal

Art. 25 da RESOLUÇÃO Nº 49/2024



Relatório Resumido

Relatório gerado em: 06/07/2026 07:51:47
Quantidade total de registros: 1

Filtros aplicados

Unidade de Fornecimento: UNIDADE
Exercício (Ano da Compra): 2026
Descrição/Código do Material: (00015059) RECARGA PARA EXTINTORES - DO TIPO DE PO PQS\, BC\, COM CAPACIDADE DE 8 KG.

Valor Máximo Unit do Material

R\$69,50

Média Saneada Global

R\$76,95

Mediana Valor Unit do Material

R\$69,50

Fiscalizado	Modalidade	Cód. Licitação	Cód. Material	Material	Descrição	Quantidade	Un. Fornecimento	Valor Unit	CNPJ/CPF Fornecedor	Nome Fornecedor	Data Homologação
PM DE COLIDER	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000005/2026	00015059	RECARGA PARA EXTINTORES	(00015059) RECARGA PARA EXTINTORES - DO TIPO DE PO..	69	UNIDADE	R\$ 69,50	04.250.094/0001-08	AMAZONIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCENDIO EIRELI	10/03/2026



Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Figueirópolis d'Oeste



Código do material: 00015059

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Data/Hora: 06-07-2026 07:51:54

Pesquisa de preços para Câmara Municipal

Preços obtidos por algoritmo nos termos da Resolução da Câmara Municipal

Art. 25 da RESOLUÇÃO Nº 49/2024

Item nº 35023

Descrição: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, E RECARGA DE EXTINTOR PQS (PÓ QUÍMICO SECO), TIPO: BC, CAPACIDADE DE 8KG

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Serviço

Categoria do item de leilão: Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Participação exclusiva para ME/EPP

Margem de preferência normal: Não **Margem de preferência adicional:** Não

Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC): Não

Quantidade: 1 **Unidade de medida:** 1 UN **Valor unitário estimado:** R\$ 110,00

Valor total estimado: R\$ 110,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 22/06/2026

Situação: Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 04.250.094/0001-08

[Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome ou razão social do fornecedor: AMAZONIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCENDIO LTDA - ME

Reserva/Remanescente: Não se aplica **Indicador de subcontratação:** Não

Porte da empresa: ME **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Sim

Uso do critério de desempate: Não

Quantidade homologada: 1 **Valor unitário homologado:** R\$ 98,00

Valor total homologado: R\$ 98,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 10,9090%

Item nº 30791

Descrição: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, E RECARGA DE EXTINTOR PQS (PÓ QUÍMICO SECO), TIPO: ABC, CAPACIDADE DE 6KG.

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Serviço

Categoria do item de leilão: Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Participação exclusiva para ME/EPP

Margem de preferência normal: Não **Margem de preferência adicional:** Não

Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC): Não

Quantidade: 13 **Unidade de medida:** 1 UN **Valor unitário estimado:** R\$ 171,65

Valor total estimado: R\$ 2.231,45

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 01/12/2025

Situação: Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 04.167.399/0001-50

[Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome ou razão social do fornecedor: J.A.GARBIM & CIA LTDA

Reserva/Remanescente: Não se aplica **Indicador de subcontratação:** Não

Porte da empresa: ME **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Sim

Uso do critério de desempate: Não

Quantidade homologada: 13 **Valor unitário homologado:** R\$ 160,83

Valor total homologado: R\$ 2.090,79

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 6,3035%



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Figueirópolis d'Oeste



TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência consiste no processo para possível Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de recarga, manutenção e testes de extintores, visando assegurar a plena funcionalidade e a conformidade dos equipamentos com as normas de segurança vigentes no âmbito da instituição, processando-se nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais legislação pertinente e pelas condições constantes neste referido documento.

DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de recarga, manutenção e testes de extintores, visando assegurar a plena funcionalidade e a conformidade dos equipamentos com as normas de segurança vigentes no âmbito da instituição.

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de recarga, manutenção preventiva e corretiva, bem como testes em extintores, justifica-se pela imprescindibilidade de garantir a total efetividade e a conformidade técnica desses equipamentos com as normas de segurança aplicáveis no âmbito da instituição.

Essa medida contribui diretamente para a preservação da integridade física dos usuários dos ambientes institucionais e pela minimização dos riscos decorrentes de eventuais sinistros, assegurando a plena funcionalidade dos dispositivos de combate a incêndios em conformidade com padrões estabelecidos pelas regulamentações vigentes.

Adicionalmente, a execução contínua dos serviços especializados assegura a prevenção de falhas, amplia a confiabilidade dos equipamentos e fortalece a capacidade de resposta da instituição diante de emergências, refletindo positivamente nos índices de segurança e na eficiência administrativa.

Importa ressaltar, ainda, que a escolha por empresa capacitada e devidamente certificada para a prestação desses serviços revela-se vetor fundamental para o cumprimento rigoroso das exigências legais e técnicas inerentes à manutenção de sistemas de segurança contra incêndio, assegurando transparência e economicidade ao processo licitatório.

Assim, a contratação dessas atividades é necessária e vantajosa, vista sua inquestionável relevância na preservação da segurança institucional, na observância normativa e na promoção do interesse público em suas diversas esferas.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Figueirópolis d'Oeste



O permissivo para contratação direta por dispensa de licitação no atual cenário legal decorre do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que assim dispõe:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

DECRETO Nº 12.807, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

Atualiza(zou) os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Art. 75, caput, inciso II R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), Disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2023-2026/2025/Decreto/D12807.htm

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, assim dispõe:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

§ 2º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, conforme regulamento, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;

II - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;

III - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

IV - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

§ 3º Nas contratações realizadas por Municípios, Estados e Distrito Federal, desde que não envolvam recursos da União, o valor previamente estimado da contratação, a que se refere o caput deste artigo, poderá ser definido por meio da utilização de outros sistemas de custos adotados pelo respectivo ente federativo.

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§ 5º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia sob os regimes de contratação integrada ou semi-integrada, o valor estimado da contratação será calculado nos termos do § 2º deste artigo, acrescido ou não de parcela referente à remuneração do risco, e, sempre que necessário e o



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Figueirópolis d'Oeste



anteprojeto o permitir, a estimativa de preço será baseada em orçamento sintético, balizado em sistema de custo definido no inciso I do § 2º deste artigo, devendo a utilização de metodologia expedita ou paramétrica e de avaliação aproximada baseada em outras contratações similares ser reservada às frações do empreendimento não suficientemente detalhadas no anteprojeto.

§ 6º Na hipótese do § 5º deste artigo, será exigido dos licitantes ou contratados, no orçamento que compuser suas respectivas propostas, no mínimo, o mesmo nível de detalhamento do orçamento sintético referido no mencionado parágrafo.

Assim, foi realizada uma pesquisa de preços:

- ☒ - Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- ☒ - Portal Radar de Compras do Tribunal de Contas (TCE-MT);
- ☐ - Painel de Preços do Governo Federal;
- ☐ - Pesquisa no banco de notas fiscais – Nota MT;
- ☐ - Contratações similares feitas pela Administração Pública;
- ☒ - Eventuais fornecedores.
- ☐ - Pesquisa em bases de dados especializadas;

Obtendo-se assim os seguintes preços de referencia.

Nº	Item	Unidade	Qtd	Codigo TCE-MT	Codigo Interno	Valor Unitario	Valor Total
1	Recarga de Extintor PQS, ABC 6kg Recarga de Extintor de Incêndio, Pó Químico Seco (PQS), ABC, capacidade de 6 kg 1. Objeto Serviço especializado de recarga de extintores de incêndio classificados como ABC, contendo pó químico seco (PQS) e com capacidade nominal de 6 kg, conforme normas técnicas vigentes. 2. Requisitos Técnicos - Processo de recarga realizado com equipamento apropriado que assegure a completa substituição do agente extintor, garantindo a eficiência e segurança do extintor. - Utilização de PQS padrão ABC, com composição química que cubra a classe A (materiais sólidos), B (líquidos inflamáveis) e C (gases inflamáveis) de incêndio. - Procedimentos de selagem, teste hidrostático (quando aplicável) e verificação da pressão interna, conforme especificações técnicas. - Validação e certificação final do extintor após recarga, assegurando sua operação eficaz em caso de incêndio. 3. Embalagem e Entrega O extintor recarregado deverá ser entregue em perfeitas condições de funcionamento, com etiqueta ou lacre comprovando a data da recarga e respeitando os prazos regulamentares para inspeção subsequente. Este serviço visa garantir a revitalização completa e segura dos	UN	1,00	00015585	007.024.105	R\$:150,00	R\$:150,00



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Figueirópolis d'Oeste



Nº	Item	Unidade	Qtd	Codigo TCE-MT	Codigo Interno	Valor Unitario	Valor Total
	extintores, assegurando a conformidade técnica e operacional do equipamento contra incêndios.						
2	Recarga de Extintor PQS, BC 8kg Recarga de Extintor Tipo PQS (Pó Químico Seco), Capacidade 8 kg Descrição Técnica e Funcional: 1. Tipo e Capacidade: Recarga de extintores de incêndio com pó químico seco (PQS), do tipo portátil, com capacidade nominal para 8 kg de agente extintor. 2. Composição do Agente Extintor: Utilização de pó químico seco compatível com as normas técnicas vigentes, garantindo eficácia na extinção de incêndios das classes B (líquidos inflamáveis) e C (equipamentos e instalações elétricas energizadas). 3. Procedimento de Recarga: Completa substituição do conteúdo extintor, incluindo acondicionamento do pó químico em quantidade adequada, inspeção e troca das vedações internas e enchimento conforme especificações técnicas, para assegurar a funcionalidade e a segurança operacional do equipamento. 4. Controle de Qualidade: Garantia de composição e peso conforme a especificação, revelando conformidade com os parâmetros técnicos e regulatórias aplicáveis; certificado de recarga emitido para cada unidade fornecida. 5. Preservação do Equipamento: Manuseio e recarga mediante equipamentos calibrados e profissionais habilitados, respeitando normas de segurança contra deteriorações e danos ao extintor. Esta contratação visa prover a revitalização adequada de extintores PQS de 8 kg, indispensáveis para a proteção contra incêndios em ambientes administrativos, industrial e comercial.	UN	2,00	00015059	007.024.104	R\$:98,00	R\$:196,00

O valor estimado total que ficou por volta de:

	R\$ 346,00 (Trezentos e quarenta e seis reais)
---	--

DOS PRAZOS

A execução dos serviços deverá ser iniciada no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da Ordem de Serviço pelo contratado. Considera-se como data de recebimento aquela correspondente ao envio da Ordem de Serviço por meio do e-mail institucional da Câmara Municipal ao endereço eletrônico informado pelo contratado, ou, ainda, por meio de aplicativo de mensagem instantânea oficialmente utilizado.



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Figueirópolis d'Oeste



Os serviços deverão ser executados em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, observando-se os padrões de qualidade, eficiência e segurança exigidos, devendo ser realizados por profissionais qualificados, com utilização de materiais e equipamentos adequados, quando necessário, garantindo a perfeita execução do objeto contratado.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

1. Comunicar à CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
2. Manter informada a CONTRATANTE quanto a mudanças de endereço, telefones, fax e e-mail de seu estabelecimento, ou outra informação que achar pertinente.
3. Entregar com pontualidade os produtos solicitados;
4. Atender com prontidão as reclamações por parte da CONTRATANTE.
5. Fornecer os produtos solicitados de acordo com as especificações e condições previstas neste Termo de Referência;
6. Fica a CONTRATADA na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas;
7. Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguindo toda a legislação vigente, inclusive as Instruções Normativas do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO - TCE, dentro dos prazos pré-estabelecidos, atendendo prontamente a todas as consultas e solicitações,
8. Executar os serviços dentro dos padrões e normas legais.
9. Manter a CONTRATANTE informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.

DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

1. Exigir o fiel cumprimento do Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.
2. Colocar à disposição da CONTRATADA toda a documentação necessária para a perfeita execução dos serviços.
3. Fornecer, sempre que for necessário e quando for solicitado pela CONTRATADA, informações adicionais pertinentes as ações e aos trabalhos da Câmara Municipal.
4. Efetuar o pagamento na forma convencionada, desde que preenchidos as formalidades previstas;
5. A CONTRATANTE, pelo seu titular, é a única responsável pelos atos de gestão administrativa que sejam praticados, limitando-se a CONTRATADA a responsabilidade técnica dos lançamentos.
6. Fiscalizar a execução deste contrato, apontado vícios e defeitos, e determinar as correções.
7. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato
8. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Figueirópolis d'Oeste



9. Manter os pagamentos mensais devidos à CONTRATADA em dia, a fim de evitar a incidência de multas e juros moratórios

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Prazo de execução dos serviços

A execução dos serviços deverá ser iniciada no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da Ordem de Serviço pelo contratado. Considera-se como data de recebimento aquela correspondente ao envio da Ordem de Serviço por meio do e-mail institucional da Câmara Municipal ao endereço eletrônico informado pelo contratado, ou, ainda, por meio de aplicativo de mensagem instantânea oficialmente utilizado.

Os serviços deverão ser executados em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, observando-se os padrões de qualidade, eficiência e segurança exigidos, devendo ser realizados por profissionais qualificados, com utilização de materiais e equipamentos adequados, quando necessário, garantindo a perfeita execução do objeto contratado.

Logística

Devem ser considerados os seguintes aspectos, conforme o caso:

Local de entrega: Câmara Municipal, localizado na Rua Rio Grande do Sul, n. 142, bairro centro. Figueirópolis d'Oeste - MT. CEP 78.290-000.

Horários de entrega: das 07:00 às 12:45 horas;

Responsável: A Câmara designará servidor para acompanhar a entrega dos produtos;

Periodicidade de pedidos: Pedido único;

Garantia:

A garantia dos produtos deverá ser de acordo de cada fabricante, contados do recebimento definitivo, sem qualquer ônus adicional para a Câmara Municipal.

Os produtos, mesmo entregues e recebidos, ficam sujeitos à substituição pela Contratada, desde que comprovada a existência de problemas cuja verificação só seja possível no decorrer da utilização.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos necessários para cobertura do presente correrão à conta das dotações orçamentárias abaixo.

Código da Dotação	Descrição da Dotação
01	Câmara Municipal
01.031.0001.2002	Manutenção e encargos com o legislativo municipal
3.3.90	Aplicações Diretas

DA HABILITAÇÃO



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Figueirópolis d'Oeste



Previamente à formalização do contrato ou instrumento equivalente art. 95 da Lei nº, 14,133, de 2021), será consultada a regularidade Fiscal, Social e Trabalhistas, conforme as exigências do art. 91, § 4º da Lei nº 14.133/2021:

Habilitação Jurídica

Ato Constitutivo (contrato social, estatuto social ou requerimento de empresário);

Todas as alterações ou consolidação do Ato Constitutivo;

Procuração dos respectivos representantes nas licitações (se houver);

Documentos dos Sócios;

Documentos do Representante Legal;

Habilitação Fiscal e Trabalhista

Documento que comprova inscrição no Cadastro de Pessoas Física e Jurídica (expedidos pela Secretaria da Receita Federal)

Certidão negativa de débitos Federais;

Certidão negativa de débitos Estaduais;

Certidão negativa de débitos Municipais;

Certidão negativa de débitos Trabalhista(Estadual e Federal);

Certidão negativa de débitos do FGTS;

Certidão negativa de débitos do INSS;

DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

De acordo com as disposições do Artigo 13 da Resolução Nº 43/2023, optou-se pela não elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP). Esta decisão foi fundamentada no entendimento de que os itens em questão já estão adequadamente descritos no Termo de Referência, o que torna desnecessária a duplicidade de documentações.

Art. 13. A elaboração do ETP:

I - é facultada:

- a) nas hipóteses dos incisos I e II do art. 74 e incisos I, II, IV, alíneas e e m, VIII e IX do art. 75, todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, exceto nos casos em que regulamento próprio apontou obrigatoriedade;
- b) na hipótese do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021; e,
- c) nas hipóteses de aquisição de bens e serviços comuns, considerados aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado, cujos editais, os avisos de contratação direta, as minutas de atas de registros de preços e dos instrumentos de contratos já tiverem sido objeto de padronização.

II - é dispensada:

- a) na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021,
- b) nos casos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021;
- c) nos casos de prorrogações contratuais relativas a objetos de prestação de natureza continuada;
- d) na contratação cujo valor seja igual ou inferior ao limite estabelecido no § 2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Resolução Nº 43/2023.

Disponível em <https://figueiropolisdoeste.mt.leg.br/artigo/resolucao-n-43>

DO EMPATE



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Figueirópolis d'Oeste



Entende-se por empate as situações em que duas ou mais propostas apresentem o mesmo valor para determinado item.

Em caso de empate, as empresa(s) empatada(s) será(ão) convocada(s), mediante publicação de aviso de empate, para, no prazo de 2 (duas) horas, apresentar nova proposta com valor inferior ao anteriormente ofertado, observadas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

Na hipótese de convocação para manifestação, será rigorosamente observada a ordem de classificação global das propostas, adotando-se como critério de julgamento o menor valor global, nos termos das condições estabelecidas no instrumento convocatório.

Persistindo o empate, seja em razão da apresentação de propostas de mesmo valor, seja pela ausência de apresentação de nova proposta pelas empresas convocadas, será realizado sorteio para definição da empresa vencedora. O sorteio será transmitido ao vivo e permanecerá gravado para fins de publicidade e transparência. As regras do sorteio serão divulgadas por meio de novo aviso, no qual constarão a data, o horário e demais procedimentos para sua realização.

DO IMPACTO AMBIENTAL

Entregar produtos que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada, devem seguir conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA/SLTI/MPOG N.º 01, DE 19 DE JANEIRO DE 2010, ou conforme descrição do item.

DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados até o dia 10, após a apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

A contratada, para fazer jus aos pagamentos, deverá apresentar comprovante de regularidade fiscal junto ao município, estado, união, além de certidão junto ao FGTS e certidão trabalhista.

DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

Serão designados pela CONTRATANTE representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato ou instrumento congênere, nos termos da norma vigente, especificamente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente.

DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Constatado o atendimento das exigências fixadas no Aviso e Termo de Referência, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

O vencedor da disputa, após a divulgação do vencedor deverá apresentar a proposta com os preços resultantes do certame, bem como os dados bancários (banco, agência e nº da conta).

Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das proponentes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o Termo de Referência, sendo a respectiva proponente declarada vencedora, ocasião em que o Agente de Contratação poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o Melhor preço.



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Figueirópolis d'Oeste



Havendo vencedor global ou por item com menor preço apurado, poderá ser oportunizada, nos termos da resolução vigente desta Casa de Leis, a realização de negociação com o respectivo proponente, a fim de buscar a obtenção de preço ainda mais vantajoso para a Administração, preservadas as condições, especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência. A negociação deverá ser registrada nos autos, especialmente quanto ao valor anteriormente ofertado e ao eventual novo valor apresentado, para fins de transparência, motivação e apuração do menor preço.

Figueirópolis d'Oeste – MT, Data e Assinatura Eletrônica.

DIVINO FERREIRA DA COSTA

Secretário de Administração



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Figueirópolis d'Oeste



ANEXO I DESCRITIVO E MODELO DE PROPOSTA

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À

Câmara Municipal de Figueirópolis d'Oeste

Att: Setor de Licitações

Dispensa: 0007/2026

Assunto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de recarga, manutenção e testes de extintores, visando assegurar a plena funcionalidade e a conformidade dos equipamentos com as normas de segurança vigentes no âmbito da instituição.

CNPJ: _____

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Nº	Descrição do Item	unidade	Quantidade	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1	Recarga de Extintor PQS, ABC 6kg Recarga de Extintor de Incêndio, Pó Químico Seco (PQS), ABC, capacidade de 6 kg 1. Objeto Serviço especializado de recarga de extintores de incêndio classificados como ABC, contendo pó químico seco (PQS) e com capacidade nominal de 6 kg, conforme normas técnicas vigentes. 2. Requisitos Técnicos - Processo de recarga realizado com equipamento apropriado que assegure a completa substituição do agente extintor, garantindo a eficiência e segurança do extintor. - Utilização de PQS padrão ABC, com composição química que cubra a classe A (materiais sólidos), B (líquidos inflamáveis) e C (gases inflamáveis) de incêndio. - Procedimentos de selagem, teste hidrostático (quando aplicável) e verificação da pressão interna, conforme especificações técnicas. - Validação e certificação final do extintor após recarga, assegurando sua operação eficaz em caso de incêndio. 3. Embalagem e Entrega O extintor recarregado deverá ser entregue em perfeitas condições de funcionamento, com etiqueta ou lacre comprovando a data da recarga e respeitando os prazos regulamentares para inspeção subsequente. Este serviço visa garantir a revitalização completa e segura dos extintores, assegurando a conformidade técnica e operacional do equipamento contra incêndios.	UN	1,00		R\$:	R\$:
2	Recarga de Extintor PQS, BC 8kg Recarga de Extintor Tipo PQS (Pó Químico Seco), Capacidade 8 kg Descrição Técnica e Funcional:	UN	2,00		R\$:	R\$:



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Figueirópolis d'Oeste



Nº	Descrição do Item	unidade	Quantidade	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
	1. Tipo e Capacidade: Recarga de extintores de incêndio com pó químico seco (PQS), do tipo portátil, com capacidade nominal para 8 kg de agente extintor. 2. Composição do Agente Extintor: Utilização de pó químico seco compatível com as normas técnicas vigentes, garantindo eficácia na extinção de incêndios das classes B (líquidos inflamáveis) e C (equipamentos e instalações elétricas energizadas). 3. Procedimento de Recarga: Completa substituição do conteúdo extintor, incluindo acondicionamento do pó químico em quantia adequada, inspeção e troca das vedações internas e enchimento conforme especificações técnicas, para assegurar a funcionalidade e a segurança operacional do equipamento. 4. Controle de Qualidade: Garantia de composição e peso conforme a especificação, revelando conformidade com os parâmetros técnicos e regulatórias aplicáveis; certificado de recarga emitido para cada unidade fornecida. 5. Preservação do Equipamento: Manuseio e recarga mediante equipamentos calibrados e profissionais habilitados, respeitando normas de segurança contra deteriorações e danos ao extintor. Esta contratação visa prover a revitalização adequada de extintores PQS de 8 kg, indispensáveis para a proteção contra incêndios em ambientes administrativos, industrial e comercial.					
TOTAL GERAL:					R\$:	

O prazo de validade desta proposta comercial é de 60 dias, contados da data de seu cadastro ou envio.

Os preços contidos nesta proposta incluem todos os custos diretos e indiretos para a entrega dos objetos desta contratação, inclusive as despesas com transportes, materiais, mão-de-obra especializada ou não, seguros em geral, equipamentos, ferramentas, encargos da legislação social, trabalhista e previdenciária, quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de taxas, regulamentos e impostos Municipais, Estaduais e Federais, tributos incidentes, taxa de administração, material, serviços, seguros, frete, embalagens, lucro, honorários profissionais, despesas de hospedagem, alimentação e deslocamento dos profissionais e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta contratação, não sendo permitida a cobrança de qualquer valor adicional ou reembolso de despesas que não estejam expressamente previstos nesta proposta comercial.

Assinatura Requerente



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Figueirópolis d'Oeste



RESULTADO DE LICITAÇÃO - DISPENSA Nº 0007/2026

A Câmara Municipal de Figueirópolis d'Oeste-MT, em conformidade com Art. 75, inciso II - da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados o **RESULTADO DA DISPENSA Nº 0007/2026**, que tem como objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de recarga, manutenção e testes de extintores, visando assegurar a plena funcionalidade e a conformidade dos equipamentos com as normas de segurança vigentes no âmbito da instituição.:

A empresa **NELSON COMERCIO E SERVICOS DE EXTINTORES LTDA**, inscrita no CNPJ **28.799.439/0001-45**, sagrou-se vencedora do(s) item(ns) 1 e 2 com valor total de **R\$ 320,00**, conforme tabela abaixo.

Nº	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QTD.	UNIDADE	COD. INT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	Recarga de Extintor PQS, ABC 6kg Recarga de Extintor de Incêndio, Pó Químico Seco (PQS), ABC, capacidade de 6 kg 1. Objeto Serviço especializado de recarga de extintores de incêndio classificados como ABC, contendo pó químico seco (PQS) e com capacidade nominal de 6 kg, conforme normas técnicas vigentes. 2. Requisitos Técnicos - Processo de recarga realizado com equipamento apropriado que assegure a completa substituição do agente extintor, garantindo a eficiência e segurança do extintor. - Utilização de PQS padrão ABC, com composição química que cubra a classe A (materiais sólidos), B (líquidos inflamáveis) e C (gases inflamáveis) de incêndio. - Procedimentos de selagem, teste hidrostático (quando aplicável) e verificação da pressão interna, conforme especificações técnicas. - Validação e certificação final do extintor após recarga, assegurando sua operação eficaz em caso de incêndio. 3. Embalagem e Entrega O extintor recarregado deverá ser entregue em perfeitas condições de funcionamento, com etiqueta ou lacre comprovando a data da recarga e respeitando os prazos regulamentares para inspeção subsequente. Este serviço visa garantir a revitalização completa e segura dos extintores, assegurando a conformidade técnica e operacional do equipamento contra incêndios. ■ (CÓDIGO - TCE: 00015585)	1	UN	007.024.105	R\$ 140,00	R\$ 140,00



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Figueirópolis d'Oeste



Nº	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QTD.	UNIDADE	COD. INT.	V. UNIT	V. TOTAL
2	Recarga de Extintor PQS, BC 8kg Recarga de Extintor Tipo PQS (Pó Químico Seco), Capacidade 8 kg Descrição Técnica e Funcional: 1. Tipo e Capacidade: Recarga de extintores de incêndio com pó químico seco (PQS), do tipo portátil, com capacidade nominal para 8 kg de agente extintor. 2. Composição do Agente Extintor: Utilização de pó químico seco compatível com as normas técnicas vigentes, garantindo eficácia na extinção de incêndios das classes B (líquidos inflamáveis) e C (equipamentos e instalações elétricas energizadas). 3. Procedimento de Recarga: Completa substituição do conteúdo extintor, incluindo acondicionamento do pó químico em quantia adequada, inspeção e troca das vedações internas e enchimento conforme especificações técnicas, para assegurar a funcionalidade e a segurança operacional do equipamento. 4. Controle de Qualidade: Garantia de composição e peso conforme a especificação, revelando conformidade com os parâmetros técnicos e regulatórias aplicáveis; certificado de recarga emitido para cada unidade fornecida. 5. Preservação do Equipamento: Manuseio e recarga mediante equipamentos calibrados e profissionais habilitados, respeitando normas de segurança contra deteriorações e danos ao extintor. Esta contratação visa prover a revitalização adequada de extintores PQS de 8 kg, indispensáveis para a proteção contra incêndios em ambientes administrativos, industrial e comercial. ■ (CÓDIGO - TCE: 00015059)	2	UN	007.024.104	R\$ 90,00	R\$ 180,00

Ademais, registra-se que foi encaminhado pedido de negociação, nos termos das resoluções desta Casa de Leis, com a(s) empresa(s) Nelson Comercio E Servicos De Extintores Ltda, contudo não houve apresentação de proposta negociada até a emissão do presente resultado.

Outras informações poderão ser obtidas na Câmara Municipal, sito a Rua Rio Grande do Sul, 142, Centro, Figueirópolis d'Oeste - MT - CEP - 78.290-000, Fone: (65) 3235-1122, no horário das 07h:00 às 13h:00 de segunda a sexta feira.



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Figueirópolis d'Oeste



Figueirópolis d'Oeste-MT, Data e Assinatura Eletrônica..

LEANDRO DINIZ GOMES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Figueirópolis d'Oeste



JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 07/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2026

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de recarga, manutenção e testes de extintores, visando assegurar a plena funcionalidade e a conformidade dos equipamentos com as normas de segurança vigentes no âmbito da instituição..

I - OBJETO

A Câmara Municipal de Figueirópolis d'Oeste-MT, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, apresenta a **Justificativa da dispensa Nº 08/2026**, que tem como objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de recarga, manutenção e testes de extintores, visando assegurar a plena funcionalidade e a conformidade dos equipamentos com as normas de segurança vigentes no âmbito da instituição..

II - DO PROCESSO DE DISPENSA

Sabendo do dever legal de Licitar no presente processo de dispensa, com ênfase nas disposições do Termo de Referência, foram realizados os procedimentos, para verificar a oportunidade e conveniência do uso da dispensa.

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, que determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

[...]



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Figueirópolis d'Oeste



XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 14.133/21 “Lei de Licitações e Contratos Administrativos”.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Conforme observa-se o legislador constituinte e o legislador constituído reza que Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei prevê exceções à regra, a qual seja as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação.

Tem-se, portanto, que é permitida a contratação direta, por dispensa de licitação, para **contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)** no caso de outros serviços e compras (Grifo nosso).

[DECRETO Nº 12.807, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025 Atualiza[zou] os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Art. 75, caput, inciso II R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2025/decreto/d12807.htm], no caso de outros serviços e compras (Grifo nosso).

III - DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

Para evitar a desarmonia dos fundamentos, faremos aqui uma exposição no formato apresentado no Termo de Referência.



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Figueirópolis d'Oeste



A contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de recarga, manutenção preventiva e corretiva, bem como testes em extintores, justifica-se pela imprescindibilidade de garantir a total efetividade e a conformidade técnica desses equipamentos com as normas de segurança aplicáveis no âmbito da instituição.

Essa medida contribui diretamente para a preservação da integridade física dos usuários dos ambientes institucionais e pela minimização dos riscos decorrentes de eventuais sinistros, assegurando a plena funcionalidade dos dispositivos de combate a incêndios em conformidade com padrões estabelecidos pelas regulamentações vigentes.

Adicionalmente, a execução contínua dos serviços especializados assegura a prevenção de falhas, amplia a confiabilidade dos equipamentos e fortalece a capacidade de resposta da instituição diante de emergências, refletindo positivamente nos índices de segurança e na eficiência administrativa.

Importa ressaltar, ainda, que a escolha por empresa capacitada e devidamente certificada para a prestação desses serviços revela-se vetor fundamental para o cumprimento rigoroso das exigências legais e técnicas inerentes à manutenção de sistemas de segurança contra incêndio, assegurando transparência e economicidade ao processo licitatório.

Assim, a contratação dessas atividades é necessária e vantajosa, vista sua inquestionável relevância na preservação da segurança institucional, na observância normativa e na promoção do interesse público em suas diversas esferas.

Diante do exposto, conclui-se que a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de recarga, manutenção preventiva e corretiva, bem como testes em extintores, mostra-se imprescindível para garantir a segurança, a conformidade técnica dos equipamentos e a observância das normas aplicáveis. Essa contratação atende aos interesses institucionais ao promover a integridade física dos usuários, prevenir riscos de sinistros e assegurar a eficiência no combate a incêndios, configurando-se assim medida fundamental e vantajosa para o regular funcionamento das atividades institucionais.

IV. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O permissivo para contratação direta por dispensa de licitação no atual cenário legal decorre do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores ao limite legal vigente, no caso de outros serviços e compras.

V. DAS RAZÕES DE ESCOLHA DO FORNECEDOR

As razões de escolha do fornecedor dependem da análise combinada de diversos fatores, especialmente a idoneidade, a compatibilidade da proposta com o objeto, a regularidade documental e a ausência de impedimentos para contratar com a Administração Pública.



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Figueirópolis d'Oeste



Como representa e demonstra a documentação juntada aos autos, a escolha recai sobre o(s) fornecedor(es) vencedor(es), cujas propostas apresentaram as melhores condições para atendimento do interesse público.

Nesse aspecto da justificativa cabe anotar que, o Administrador, após ter demonstrado o cumprimento legal de todos os aspectos da lei, adentra obrigatoriamente, no que diz respeito à escolha que deve fazer, a um campo de certa discricionariedade. Alfim e ao cabo, face a essa discricionariedade final, deve ter a “confiança” de que a futura contratada é, como disse a lei, aquela cujos componentes técnico-legais lhe permita inferir -- “que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.” Apenas o ângulo da inferência embasada na instrução processual e nas informações de que dispõe pode suscitar a confiança de que faz uma escolha adequada ao interesse público.

Como representa e demonstra a farta documentação juntada aos autos, as empresas em questão e seu representante, conjuntamente, desfrutam dos itens da contratação pretendida, inclusive atuais e inerentes em específico ao objeto desta contratação.

VI. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O § 4º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, estabelece a necessidade de comprovação de que os preços estão em conformidade com os praticados no mercado, mediante documentos hábeis ou outro meio idôneo.

Assim, com base nas propostas apresentadas e na apuração do menor preço por item, foi selecionado o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s), vencedor(es) com valor total de **R\$ 320,00** (Trezentos e vinte reais).

Razão Social: **NELSON COMERCIO E SERVICOS DE EXTINTORES LTDA**, inscrita no CNPJ: **28.799.439/0001-45**, vencedora do(s) item(ns) 1 e 2, com valor total de **R\$ 320,00** (Trezentos e vinte reais). Conforme tabela abaixo:

Nº	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD.	UNIDADE	CÓDIGO INTERNO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Recarga de Extintor PQS, ABC 6kg Recarga de Extintor de Incêndio, Pó Químico Seco (PQS), ABC, capacidade de 6 kg 1. Objeto Serviço especializado de recarga de extintores de incêndio classificados como ABC, contendo pó químico seco (PQS) e com capacidade nominal de 6 kg, conforme normas técnicas vigentes. 2. Requisitos Técnicos	1	UN	007.024.105	R\$ 140,00	R\$ 140,00



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Figueirópolis d'Oeste



Nº	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD.	UNIDADE	CÓDIGO INTERNO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	- Processo de recarga realizado com equipamento apropriado que assegure a completa substituição do agente extintor, garantindo a eficiência e segurança do extintor. - Utilização de PQS padrão ABC, com composição química que cubra a classe A (materiais sólidos), B (líquidos inflamáveis) e C (gases inflamáveis) de incêndio. - Procedimentos de selagem, teste hidrostático (quando aplicável) e verificação da pressão interna, conforme especificações técnicas. - Validação e certificação final do extintor após recarga, assegurando sua operação eficaz em caso de incêndio. 3. Embalagem e Entrega O extintor recarregado deverá ser entregue em perfeitas condições de funcionamento, com etiqueta ou lacre comprovando a data da recarga e respeitando os prazos regulamentares para inspeção subsequente. Este serviço visa garantir a revitalização completa e segura dos extintores, assegurando a conformidade técnica e operacional do equipamento contra incêndios. ■ (CÓDIGO - TCE: 00015585)					
2	Recarga de Extintor PQS, BC 8kg Recarga de Extintor Tipo PQS (Pó Químico Seco), Capacidade 8 kg Descrição Técnica e Funcional: 1. Tipo e Capacidade: Recarga de extintores de incêndio com pó químico seco (PQS), do tipo portátil, com capacidade nominal para 8 kg de agente extintor. 2. Composição do Agente Extintor: Utilização de pó químico seco compatível com as normas técnicas vigentes, garantindo eficácia na extinção de incêndios das classes B (líquidos inflamáveis) e C (equipamentos e instalações elétricas energizadas). 3. Procedimento de Recarga: Completa substituição do conteúdo extintor, incluindo acondicionamento do pó químico em quantia adequada, inspeção e troca das vedações internas e enchimento conforme especificações técnicas, para assegurar a funcionalidade e a segurança operacional do equipamento.	2	UN	007.024.104	R\$ 90,00	R\$ 180,00



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Figueirópolis d'Oeste



Nº	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD.	UNIDADE	CÓDIGO INTERNO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	4. Controle de Qualidade: Garantia de composição e peso conforme a especificação, revelando conformidade com os parâmetros técnicos e regulatórias aplicáveis; certificado de recarga emitido para cada unidade fornecida. 5. Preservação do Equipamento: Manuseio e recarga mediante equipamentos calibrados e profissionais habilitados, respeitando normas de segurança contra deteriorações e danos ao extintor. Esta contratação visa prover a revitalização adequada de extintores PQS de 8 kg, indispensáveis para a proteção contra incêndios em ambientes administrativos, industrial e comercial. ■ (CÓDIGO - TCE: 00015059)					

Ademais, registra-se que foi encaminhado pedido de negociação, nos termos das resoluções desta Casa de Leis, com a(s) empresa(s) Nelson Comercio E Servicos De Extintores Ltda, contudo não houve apresentação de proposta negociada até a emissão desta justificativa.

Destarte, resta demonstrada a aceitação do preço, seja porque atendidas as exigências legais, seja porque os valores apurados estão em harmonia com os preços praticados no mercado, mostrando-se vantajosos à Administração.

VII. DO EXAME DE DOCUMENTOS E HABILITAÇÃO

Registra-se que o pedido de documentos de habilitação foi realizado por aplicativo de mensagem instantânea e por e-mail.

O pedido foi feito fornecedor **NELSON COMERCIO E SERVICOS DE EXTINTORES LTDA**, CNPJ: **28.799.439/0001-45**, apresentou documentação somente após provocação mediante comunicação encaminhada via aplicativo de mensagem instantânea para o numero 65 9976-8128 e/ou e-mail.

Cumprir informar que a empresa NELSON COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EXTINTORES LTDA não apresentou dois documentos essenciais para a sua habilitação: Documento comprobatório de inscrição no Cadastro de Pessoas Física e Jurídica, expedido pela Secretaria da Receita Federal; - Certidão Negativa de Débitos Estaduais. A ausência dessas documentações impossibilita a verificação completa da regularidade fiscal da empresa, requisito fundamental para a habilitação, conforme dispõe a legislação aplicável. Em razão disso, o agente de contratação realizou procedimento de



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Figueirópolis d'Oeste



diligência com a finalidade de sanar a fragilidade identificada. Importa destacar que tais documentos estão expressamente elencados no Termo de Referência (TR), página 24, nos seguintes termos:

Habilitação Jurídica

Ato Constitutivo (contrato social, estatuto social ou requerimento de empresário);

Todas as alterações ou consolidação do Ato Constitutivo;

Procuração dos respectivos representantes nas licitações (se houver);

Documentos dos Sócios;

Documentos do Representante Legal;

Habilitação Fiscal e Trabalhista

Documento que comprova inscrição no Cadastro de Pessoas Física e Jurídica (expedidos pela Secretaria da Receita Federal)

Certidão negativa de débitos Federais;

Certidão negativa de débitos Estaduais;

Certidão negativa de débitos Municipais;

Certidão negativa de débitos Trabalhista;

Certidão negativa de débitos do FGTS;

Certidão negativa de débitos do INSS;

Ademais, realizou-se análise documental complementando que foram apresentadas com positiva com efeitos de negativas as Certidões Negativas de Débitos Federais, Estaduais e Municipais (pag. 58-60), Conforme imagens.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **NELSON COMERCIO E SERVICOS DE EXTINTORES LTDA**
CNPJ: **28.799.439/0001-45**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:46:31 do dia 15/07/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/01/2027.

Código de controle da certidão: **468B.B4D3.0363.6C4A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Figueirópolis d'Oeste



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CPEND Nº 0063817280**

Finalidade: CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À
SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO

Data da emissão: 17/07/2026 Hora da emissão: 13:51:13

Nome/denominação do sujeito passivo: NELSON COMERCIO E SERVICOS DE EXTINTORES LTDA
CNPJ: 28.799.439/0001-45

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, relativamente ao sujeito passivo acima indicado, bem como da sua matriz e filiais, até a data e hora em epígrafe, constatamos a(s) ocorrência(s) adiante descrita(s).

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e da Dívida Ativa do Estado.

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

QUANTO AO SUJEITO PASSIVO, RELATIVAMENTE A ACORDOS DE PARCELAMENTO DE
DÉBITOS, COM PAGAMENTO EM DIA E A DÉBITOS SUSPENSOS:
13.701.371-0 - NELSON COMERCIO E SERVICOS DE EXTINTORES LTDA

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Não constatada ressalva.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br

Certidão válida até: 14/09/2026.

Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado

Número de Autenticação: TKAUKLA22AT9T2MT



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Figueirópolis d'Oeste



 PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ PROCURADORIA GERAL PROCURADORIA FISCAL			
CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO DE DÉBITOS GERAIS			
NÚMERO DA CERTIDÃO 1019077/2026		PROCESSO 2245942	EXERCÍCIO GERAL
CONTRIBUENTE 735060563		INSCRIÇÃO MUNICIPAL LANÇAMENTOS DIVERSOS - 394467	
 3 14622911492012026170821184			
NOME NELSON COMERCIO E SERVICOS DE EXTINTORES LTDA			
CPF/CNPJ 28.799.439/0001-45		RG/INSCR. ESTADUAL 137013710	
ENDEREÇO Rua C, 36 - QUADRA 06 - RESIDENCIAL DESPRAIADO - CUIABA/MT			
BAIRRO RESIDENCIAL DESPRAIADO		FINALIDADE	
A requerimento da parte interessada certificamos para os fins especificados que revendo os registros e arquivos desta procuradoria fiscal, que existem debitos sendo que os mesmos são objeto de procedimento administrativo em análise até a presente data. Ressalva-se, caso se constate futuramente a legitimidade de qualquer tributo que venha agravar o contribuinte acima, o direito de cobrar o débito na forma da legislação em vigor.			
Cuiabá/MT, terça-feira, 18 de agosto de 2026  RICARDO ALVES DOS SANTOS JUNIOR Procurador do Município de Cuiabá Mat. 4859840 OAB/MT 19.464B			
Certidão válida até 17 de Setembro de 2026.			
A Autenticidade da Certidão poderá ser confirmada em: https://portalfazenda.cuiaba.mt.gov.br			

Convêm aqui colacionar os ensinamento do Acórdão 117 de 2024, o Tribunal de Contas da União (TCU), que abordou a questão da inabilitação de empresa em decorrência da apresentação de documentação nos termos elencados. O TCU, sob a relatoria do Ministro Aroldo Cedraz, decidiu que essa inabilitação foi indevida, estabelecendo um importante entendimento sobre a matéria. Conforme trechos destacados do acórdão, o tribunal entendeu que a simples apresentação de documento não deveria, por si só, ensejar a exclusão de um licitante, reforçando a necessidade de um exame criterioso sobre a regularidade documental em cada caso. Isso sinaliza uma orientação no sentido de



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Figueirópolis d'Oeste



evitar decisões automáticas e desproporcionais em processos licitatórios, garantindo maior equilíbrio e justiça nas licitações públicas.

Segue trecho relevante do acórdão:

22. Em relação à alegação de que a certidão disponibilizada pelo representante não seria negativa, **mas positiva com efeitos de negativa, e que o TCU exigiria do gestor cautela maior do que a habitual**, ao compulsar o voto condutor do acórdão mencionado, nota-se a constatação da seguinte falha (item 42, d'): "habilitação da licitante vencedora mesmo com a apresentação de certidão tributária vencida" (pesquisa.apps.tcu.gov.br, acesso em 28/11/2023).

23. **Como o próprio nome diz, a certidão é positiva com efeitos de negativa, ou seja, tem o mesmo valor de uma certidão negativa de débitos, sendo apta a comprovar a regularidade do contribuinte.**

24. Na verdade, o mérito deste processo se resolve pela **simples aplicação dos princípios do formalismo moderado e da seleção da proposta mais vantajosa**. A comissão de licitação deveria ter saneado a habilitação da licitante que estava provisoriamente classificada em primeiro lugar, aceitando a nova certidão apresentada em sede recursal, que atestava condição pré-existente, e consultando o site da RFB para diligenciar sua autenticidade.

25. Conclui-se, portanto, procedente o item de oitiva no sentido de que a **inabilitação da primeira classificada, em razão de inconformidade da documentação com a exigência do item 8.8.2 do edital, afronta o princípio do formalismo moderado** e do entendimento consubstanciado no Acórdão 1.211/2021-TCU-Plenário, diante da apresentação de documento novo, sem a realização de diligência.

Esse entendimento demonstra a cautela exigida em tais situações, promovendo uma maior flexibilidade e razoabilidade na análise documental em procedimentos licitatórios.

Com base no exposto, conclui-se que a inabilitação da proponente vencedora, em razão da apresentação de uma certidão tributária positiva com efeitos de negativa, contraria os princípios do formalismo moderado e da busca pela proposta mais vantajosa para a administração pública.

Nesse sentido o agente de contratação, ao desconsiderar essa possibilidade e inabilitar a proponente, agiria em desconformidade com o entendimento consagrado no Acórdão 1.211/2021-TCU-Plenário e reafirmado no Acórdão 117/2024-TCU-Plenário. O princípio do formalismo moderado exige que os gestores e agentes públicos adotem uma postura mais flexível e cautelosa, buscando sempre garantir a competitividade e a isonomia do certame.

Assim, a decisão de inabilitação não seria a mais adequada, dessa forma segue-se o procedimento com a proposta vitoriosa a apresentada pela: Ainda em tempo colacionamos os pensamentos do Professor Jacoby (Pag- 2 Acórdão 117/2024, Plenário, rel. Min. Aroldo Cedraz, j. 31.1.2024 (pág. 4-5) 183)3 esculpidos na obra contratação direta sem licitação, no caso comentando sobre a informalidade da dispensa é esse tempo entre ao recebimento das certidões e a proposta, com envio após diligência e não manifestação de outros eventuais interessados:

Aqui a austeridade das relações que se desenvolve no processo de licitação é mitigada podendo prevalecer a informalidade, pois a contratação é direta, não se obriga a formalidade de envelope; não há impeditivo que se peça ao interessado que complemente a informação que faltam na proposta ou algo equivalente.



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Figueirópolis d'Oeste



Assim prestigiando formalismo moderado, o atingimento da finalidade da dispensa a informalidade da contratação, o saneamento da formalidade foi realizado por diligência realizada pelo agente de contratação prossegue-se a análise da justificativa da dispensa.

VIII. DAS CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO E DOS PAGAMENTOS

Todas as qualificações, obrigações e responsabilidades que envolvem a presente contratação constarão de instrumento contratual ou instrumento substitutivo, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

O pagamento será efetuado nas condições estabelecidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta do fornecedor.

IX. ENCAMINHAMENTO E SOLICITAÇÃO

Diante de tudo quanto demonstrado e comprovado por documentos hábeis, cremos que o presente processo cumpre, em tudo, as disposições do art. 72 da Lei nº 14.133, de 2021, achando adequadamente instruído para que, assim, seja encaminhado, como de fato será, ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal seguindo a previsão de Estrutura do Organograma Institucional da Câmara municipal de Figueirópolis d'Oeste para que, depois de ouvida a Assessoria Jurídica, que deverá exercitar o controle prévio de legalidade, adjudique o objeto ao fornecedor escolhido, homologue o processo de contratação direta por dispensa de licitação em questão e, assim, autorize a contratação conforme foi planejada

Desta forma, solicitamos que os autos sejam apreciados para adjudicação do objeto ao fornecedor escolhido, homologação do processo de contratação direta por dispensa de licitação e autorização da contratação conforme planejada.

É o que demonstramos, comprovamos, justificamos e requeremos, tudo em estrita observância aos princípios da de legalidade e da moralidade.

Figueirópolis d'Oeste – MT, Data e Assinatura Eletrônica.

Leandro Diniz Gomes
Agente de Contratação